

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Processo nº: 0016058-74.2021.8.16.0017

Recuperanda: OFFICINA PONTUAL MARMORARIA E COMÉRCIO DE MÁRMORES LTDA – EPP

Movimento	Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
1	13/08/2021	art. 51	Pedido de Recuperação Judicial
19	24/11/2021		Decisão determinando a Emenda à Inicial
22	21/01/2022		Apresentação da Emenda à Inicial pela Recuperanda
24	09/02/2022	art. 52, inc. I, II, III, IV e V e § 1º	Deferimento do processamento
39	14/02/2022	art. 33	Termo de compromisso da AJ
47	22/02/2022		Manifestação do Estado do Paraná informando a existência de débitos perante a Unidade Federativa
48	25/02/2022		Oposição de Embargos de Declaração pelo Ministério Público em razão da ausência de documentação contábil da Recuperanda
51	03/03/2022	Art. 52, § 1º	Apresentação do Edital do Devedor
61	09/03/2022		Manifestação da PGFN informando a existência de débitos perante a UNIÃO
66	16/03/2022		Manifestação Município de Maringá informando a existência de débitos perante o ente federativo
75	12/05/2022		Apresentação dos documentos contábeis da Recuperanda
78	15/07/2022		Acolhidos os Embargos e sanada a omissão pelo Juízo



EVENTOS FUTUROS

Data	Lei 11.101/2005	Descrição do evento
	art. 52, §1º	Expedição do edital do devedor
	art. 53	Apresentação do PRJ
	art. 7º, §2º	Apresentação da relação de credores da AJ
	art. 7º, §2	Publicação do edital do AJ
	art. 53, § único	Publicação do edital do PRJ
	art. 8º	Fim do prazo para apresentação de Impugnação de Crédito
	art. 53, § único e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao plano de recuperação judicial
	art. 6º, §4º	Fim do prazo de suspensão das ações e execuções contra o devedor (<i>stay period</i>)
	art. 36	Publicação do edital da AGC
	art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
	art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
	art. 56, §1º	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)



art. 58	Eventual homologação do PRJ
art. 61	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)

